DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Contratos - Convocação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO

Ref. Recurso do Pregão Presencial n°. 036/2022 – Processo n°. 079/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses para execução contratual no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso em Jaborandi – SP.**

Em face do recurso apresentada pela empresa CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA., o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio reconhece a tempestividade do recurso apresentado, acolhe totalmente o Parecer Jurídico da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Sra. Lara Cristina Rodrigues de Oliveira, e decide pelo acolhimento do recurso e por **INABILITAR** a licitante SOLUTION GESTAO PUBLICA, conforme Parecer Jurídico que segue como anexo I.

Finalmente, proceda-se com a remessa deste instrumento para a recorrente CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA, bem como para a empresa inabilitada SOLUTION GESTAO PUBLICA e demais licitantes participantes do processo em questão.

Jaborandi, 17 de Novembro de 2022.

Paulo Roberto Zanqueta
Pregoeiro

ANEXO I

PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
Exmo. Sr. Prefeito

1. Manifesto-me nos termos do inciso VI e parágrafo único, ambos do art. 38 da Lei de Licitações.

2. Trata de RECURSO contra decisão de classificação do processo de licitação em epígrafe por parte da Recorrente CLÍNICA MÉDICA SANTA HELENA TATUÍ LTDA EPP, aduzindo, em síntese, vedação quanto a participação de cooperativas e associações e demais entidades sem fins lucrativos no edital.

Aduz que a associação foi vencedora do item 2 dos serviços de coordenação geral de plantões médicos Código 051.002.075, uma vez que essa última possui natureza jurídica de Associação sem fins lucrativos.

3. RELATÓRIO

3. DA participação da licitante SOLUTION GESTÃO PÚBLICA na licitação em questão.

Conforme aludido pela recorrente, a licitante SOLUTION GESTÃO PÚBLICA é associação civil, sem fins lucrativos**, e nos termos de seu estatuto possui somente um médico associado apto a prestar serviços ao objeto da presente contratação**.

A recorrente aduziu que licitante SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, **caso vencedora, não poderá subcontratar profissionais médicos, ocasião em que deverá prestar os serviços através de membros associados. Sendo assim e considerando que somente um associado é médico, é humanamente impossível esse conseguir prestar todo o serviço médico objeto da licitação que venceu**. Outra questão a ser levantada é que esse único médico associado há de receber por vínculo celetista, já que não pode ser contratado através de pessoa jurídica, sob pena de subcontratação. Ocorre, porém, que o mesmo é associado, não podendo cumular cargo celetista em virtude da natureza jurídica da associação sem fins lucrativos, onde seus associados e dirigentes não podem receber remuneração.

Requereu, assim, pela exclusão da licitante SOLUTION GESTÃO PÚBLICA na participação do certamente, e como consequência pela reclassificação do item 2 dos serviços de coordenação geral de plantões médicos Código 051.002.075 da ata da sessão pública, sob pena das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, após análise e conclusão da Área Técnica, sem nada mais evocar, opinamos pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital PREGÃO PRESENCIAL n.° 36/2022, e no mérito, opinar pelo PROVIMENTO, no tocante a execução ser realizada por membros associados, vedado o desvio de finalidade, tendo em vista que há **somente um associado médico, sendo humanamente impossível conseguir prestar todo o serviço médico objeto da licitação.**

Jaborandi/SP, 09 de novembro de 2022.

LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Assuntos Jurídicos

.....

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º. COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022
PROCESSO Nº. 079/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses para execução contratual no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso em Jaborandi – SP.

O Município de Jaborandi/SP, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial n°. 036/2022, conforme sessão ocorrida no dia 04/11/2022, onde a empresa SOLUTION GESTÃO PÚBLICA vencedora do Item 02, foi inabilitada após o julgamento de recurso apresentado pela licitante CLINICA MÉDICA SANTA HELENA TATUI LTDA.

Fica convocada a licitante AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. classificada em 2°. lugar no item 02 a

comparecer no Departamento de Compras e Licitações do município no dia 18 de Novembro 2022 as 15:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar com o item supracitado.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto ao preço apresentado na sessão de 04/11/2022, e se necessário será efetuado negociação bem como a abertura do envelope habilitação e a atualização dos documentos de habilitação, caso algum esteja vencido.

Caso não aceite, será convocado(a) o(a) se houver, terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Informações Tel. 17-3347-9900, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP.

Jaborandi, 17 de Novembro de 2022.

PAULO ROBERTO ZANQUETA
Pregoeiro

.....